



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1401/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.*

**Ricardo Hermann**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos Servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

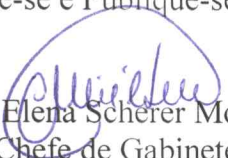
Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 10% (dez por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2011. Sendo que, os Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo perceberão 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) a título de reposição.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2012.

  
Ricardo Hermann  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete